



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**Chamamento Público para credenciamento de Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município, para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB em atendimento ao Programa Apiaí mais alimentos, e sua doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar no município de Apiaí, com dispensa de licitação, Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Municipal nº 418 de 21/08/2023.**

A Prefeitura do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o previsto da **Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Mun nº 418 de 21/08/2023**, por meio das Secretarias Municipais de Agropecuária "Órgão Promotor" e de Promoção e Assistência Social "Órgão Executor", vem realizar Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, e sua doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar no município de Apiaí, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, para o período de 12 (doze) meses. **Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município** deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelopes lacrados e identificados e deverão ser protocolados até o dia **19/11/2024 às 09h30 no setor de Protocolo desta Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no dia 19/11/2024 às 10h.** Após data e horário estabelecido, nenhum envelope será recebido. A abertura dos envelopes será na Prefeitura do Município de Apiaí, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, neste Município.

### 1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, com doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar do município, por intermédio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos:

Unid. Orç. 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária – Unid. Ex. 02 08 01 Desenvolvimento Agropecuário – Func. Programática 20 606 0008 2032 – Categoria 3 3 90 30 Materiais de Consumo – Descrição 01.110 Próprio – estimativa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 exercício 2024 e 300.000,00 exercício 2025.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **3 PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar somente as cooperativas e associações com sede no município de Apiaí.
- 3.2. Os agricultores familiares integrantes das propostas devem ser residentes em Apiaí.
- 3.3. Cooperativas e Associações devem estar devidamente cadastradas no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar em status "Ativo" e agricultores familiares devidamente cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar.
- 3.4. O limite de compra estimado para as cooperativas e associações do projeto será dividido igualmente entre as credenciadas.
- 3.5. O limite de compra por agricultor familiar durante a operacionalização do projeto será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **4 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

- 4.1. As cooperativas e associações interessadas deverão apresentar um projeto (em anexo) contendo o número de agricultores familiares participantes e os produtos a serem ofertados.
- 4.2. Os produtos a serem ofertados devem constar na lista de produtos e preços em anexo a este edital, podendo ser alterada mediante solicitação e análise do órgão promotor.
- 4.3. Cada cooperativa ou associação deverá ofertar no mínimo 5 produtos diferentes, visando garantir diversidade às famílias que receberão as doações.
- 4.4. Cada produto ofertado não pode ultrapassar 20% do valor total do projeto.
- 4.5. Junto ao projeto e em envelope lacrado e devidamente identificado devem apresentar os seguintes documentos:
  - I - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ); com no mínimo um ano de fundação.
  - II- Extrato da CAF jurídica da cooperativa e/ou associação em status “Ativo”, a ser consultado no site do MAPA.
  - III- Certidão conjunta Negativa de débitos (CND) ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa (CPEND), relativos a tributos federais e a dívida ativa da união inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212. de 24 de julho de 1991 expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - V- Prova de regularidade municipal - certidão negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art.29, inciso III da lei federal nº 8.666/1993) ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa referente aos tributos mobiliários;
  - VI- Cópias do estatuto, ata de posse da atual diretoria registrada no órgão competente.
  - VII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados.
- 4.6. O valor total deve ser dividido igualmente entre as cooperativas e associações aptas a participar do Programa Apiaí Mais Alimentos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **5 LOCAL DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Agroindústria de Apiaí, devidamente embalados em porções com base na demanda solicitada e informada pela Secretaria Agropecuária de Apiaí.

5.2. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de recebimento através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo responsável, devendo ser correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

5.3. As cooperativas e/ou associações fornecedoras deverão apresentar prestação de contas de pagamentos aos produtores para a prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias após cada repasse da prefeitura do município de Apiaí.

5.4 Da destinação dos alimentos adquiridos serão para:

- I- consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II- abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
- III- entidades, a organizações não governamentais;
- IV- atendimento a outras demandas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.4.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do “APIAÍ MAIS ALIMENTOS” serão entregues pelo beneficiário fornecedor na SMPAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social obedecendo as condições estabelecidas com a Prefeitura.

5.4.2 O responsável pelo SMPAS- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, realizará a separação dos alimentos, por entidade, de acordo com a quantidade prevista neste.

5.4.3 O recebimento se dará mediante Termo de Recebimento e Aceitabilidade, pelo responsável pelo SMPAS Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com ciência do beneficiário fornecedor, com as seguintes informações:

- I- data e o local da entrega dos alimentos;
- II- especificação dos alimentos em relação à quantidade e qualidade;
- III- identificação do responsável pelo recebimento;
- IV- identificação do beneficiário fornecedor;
- V- demais informações complementares necessárias.

### **6 TETO FINANCEIRO**

6.1. O teto financeiro para a realização deste projeto será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.2. Poderá ser solicitado acréscimo no valor com base na disponibilidade de recursos.

### **7 PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo Responsável, devendo ser correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **8 RESPONSABILIDADES**

8.1. A organização e compra dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria Agropecuária de Apiaí.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

8.2. A doação dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Apiaí.

8.3. A fiscalização ficará sobre responsabilidade da Secretaria de Agropecuária de Apiaí:

I. Na garantia da procedência;

II. Qualidade dos produtos entregues e;

III. Origem dos produtos. Os produtos devem ser produzidos exclusivamente pelos produtores cadastrados no projeto em anexo neste edital, cabendo penalização e até suspensão do programa se constatado irregularidade.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido no Departamento de Compras/Licitações no paço da Prefeitura na Ladeira Manoel Augusto n° 092 Centro de Apiaí - (15) 3552-8800, na Secretaria de Agropecuária, Rua Sete de Setembro, 377 - Centro - Apiaí/SP - (15) 3552-1256, nos horários compreendidos das 08h as 11h30min e das 13h as 17:30, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos promotor e executor.

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante motivos justificados.

9.4. A participação neste programa implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

Apiaí/SP, 15 de outubro de 2024.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**Prefeito do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

Lista de Produtos Apiaí Mais Alimentos 2024						
Fonte: CONAB 2023						
Produto	tipo	unid	Preço R\$	Quantidade	Valor total	Descrição
Abobrinha italiana	Legume	kg	2,75	7.000	19.250,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Acelga	Verdura	kg	3,80	2.000	7.600,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos
Alface	Verdura	kg	2,75	2.000	5.500,00	De primeira qualidade, in natura, jovens, sem apresentar pendoamento, integra, isenta de sujidades
Ameixa	Fruta	kg	6,50	2.000	13.000,00	Madura, fime, graúda com padrão comercial, de coloração roxa livre de danos
Beterraba	Legume	kg	2,20	1.000	2.200,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Brocolis	Verdura	kg	4,60	10.000	46.000,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos
Caqui	Fruta	kg	7,40	2.000	14.800,00	Maduro, fime, graúdo com padrão comercial, de coloração laranja intenso livre
Cenoura	Legume	kg	5,45	1.000	5.450,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Chuchu	Legume	kg	2,00	2.700	5.400,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

Couve-flor	Verdura	kg	3,75	10.000	37.500,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos
Pepino	Legume	kg	3,25	20.000	65.000,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, frutos jovens sem sementes formadas, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Pêssego	Fruta	kg	7,20	2.000	14.400,00	Maduro, firme, grão com padrão comercial, coloração verde com manchas
Pimentão	Legume	kg	4,10	10.000	41.000,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, verde, vermelho ou amarelo, isenta de sujidades, corpos estranhos
Repolho	Verdura	kg	1,70	8.000	13.600,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos
Tangerina Ponkan	Fruta	kg	4,00	1.000	4.000,00	Madura, firme, grãuda com padrão comercial, de coloração totalmente ou 50%
Tomate	Legume	kg	3,65	20.000	73.000,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, colorido com manchas vermelhas, grãudo, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Tomate grape	Legume	kg	9,30	6.000	55.800,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, vermelhos íntensos, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos
Uva niagara	Fruta	kg	7,00	500	3.500,00	Madura, firme, com padrão comercial, de coloração verde ou roxa, em cachos



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

Vagem	Legume	kg	7,30	10.000	73.000,00	De primeira qualidade, in natura, integra e firme, frutos jovens sem sementes formadas, isenta de sujidades, corpos estranhos
				<b>117.200,00</b>	<b>500.000,00</b>	

